Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº LM 982/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 22/04/14
Responsável:

LEI MUNICIPAL Nº 982 /2014

CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2012, Nº 845 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012 E 846 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, AS QUAIS FIXAM O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativa nº 003/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 843/2012, Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2012 e Art. 3º da Lei Municipal nº 846/2012, fica autorizada a reposição das perdas dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Boa Vista do Incra-RS, no índice de 5,61% (cinco virgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 843/2012, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 2º - Os Vereadores de Boa Vista do Incra/RS, receberão um subsidio mensal no valor de R$ 2.050,86 (dois mil e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)."

Art. 3º - Ficam alterados, os valores constantes do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 845/2012, que passarão a ter seguinte redação:

"Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsidio mensal no valor de R$ 8.458,34 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsidio mensal no valor de R$ 4.652,46 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis reais).”

Art. 4º - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 846/2012, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsidio mensal no valor de R$ 2.426,10 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos).”

Art. 5º - Fica alterado, o valor constante do Art. 3º da Lei nº 843/2012, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 3º - O Subsidio do Presidente da Câmara será no valor de R$ 2.713,84 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).”

Art. 6º - Os demais artigos e dispositivos das Leis Municipais 843/2012, 845/2012, 846/2012, permanecem inalteradas.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, em 22 de abril de 2014.

R. P.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal